



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 086 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA PROCEDIMENTOS PARA CESSÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Marilac por seus representantes na Câmara Municipal de Marilac aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado na forma da Lei Orgânica Municipal, a promover a cessão de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para produtores rurais, cujas propriedades se encontram localizadas no município de Marilac.

Art. 2º - Somente serão atendidos os produtores rurais cadastrados na Prefeitura Municipal, conforme listagem por ela elaborada.

Parágrafo Único – Para se cadastrarem os interessados deverão formular requerimento, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- I – cópia da Cédula de Identidade;
- II – cópia do CPF.

Art. 3º - A cessão a que se refere o Art. 1º, será atendida observada a ordem cronológica de protocolização dos respectivos requerimentos.

Art. 4º - O produtor rural que pretender se beneficiar da cessão a que se refere esta Lei, deverá comprovar o recolhimento prévio da tarifa pública relativa à remuneração do serviço.

Parágrafo Único – A tarifa a ser estabelecida no regulamento, será calculada levando-se em conta, exclusivamente, o valor do combustível gasto por hora de funcionamento do equipamento, denominada "hora-máquina".

Art. 5º - Para viabilizar o recebimento da tarifa referente à "hora-máquina", fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as adequações


CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em, 12, 12, 06

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

orçamentárias necessárias, observadas as normas constantes na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, através de decreto, promoverá a regulamentação desta Lei, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 12 de dezembro de 2006.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL